

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 2/2022/AUD

Documento nº 02500.009227/2022-29

Referência: 02501.000353/2021-27

Análise da prestação de contas do exercício de 2020 do Contrato de Gestão ANA nº 14/ANA/2004, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao Art. 11 da Resolução ANA nº 15, de 11/03/2019, apresenta-se parecer acerca do processo 02501.000353/2021-27, que trata da prestação de contas do exercício de 2020 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, referente ao Contrato de Gestão ANA nº 14/ANA/2004, enviado a esta Auditoria Interna (AUD) pelo Despacho nº 50/2022/SAF (doc. 004319/2022), de 19/01/2022.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 53/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 13/08/2021 (doc. 037427/2021); complementada pela Nota Técnica nº 66/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 03/12/2021 (doc. 055808/2021) e pela Nota Técnica nº 2/2022/CCONT/COGEF/SAF, de 19/01/2022 (doc. 004229/2022); no Despacho nº 50/2022/SAF, de 19/01/2022 (doc. 004319/2022); no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão - Cav, anexo ao Ofício nº 18/2021/SAS/ANA (doc.09554/2021-08); e no Relatório de Auditoria nº 02/AUD/2021 (doc. 030042/2021).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos da prestação de contas estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão - exercício 2020, disponibilizado também no site da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP; e
- b. Relatório de Prestação de Contas, contendo: Demonstrações Contábeis; Parecer do Conselho Fiscal; Parecer do Conselho de Administração; Resolução da Assembleia Geral Ordinária; Relatório da Auditoria Independente; e Rol dos Responsáveis.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.4 deste parecer.

Relatório de Execução do Contrato de Gestão - 2020

2.3 O Relatório de Gestão sobre a execução do Contrato nº 14/ANA/2004, anexo a Carta nº 023/2021/DI-AGEVAP/PRES (doc. 003460/2021), além de dados gerais sobre a Entidade e o Contrato de Gestão, contempla os atos de gestão praticados pela AGEVAP no exercício de 2020, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e em seus Termos Aditivos.

2.4 No âmbito do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, destaca-se o desempenho do Indicador 3 - Índice de Desembolso Anual, do subindicador 3A - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos. Para o exercício de 2020, foi estabelecido o percentual de 90% como meta de desembolso, sendo que a AGEVAP superou a meta, alcançando o percentual de 119%, conforme Tabela 1 abaixo, que apresenta números de desempenho desde 2004. Cabe registrar ainda que, caso as devoluções referentes à cancelamentos e rendimentos de contratos não fossem consideradas, o índice de desembolso anual alcançado neste indicador seria de 130%.

Tabela 1 - Histórico do Desempenho da AGEVAP - Subindicador 3A

Quadro de Desempenho em Relação a Meta Contratual (%)			
Período	Meta do Contrato	Índice de Desembolso Anual	Desempenho Anual
2004	100%	3%	3%
2005	100%	26%	26%
2006	100%	37%	37%
2007	75%	74%	99%
2008	80%	33%	41%
2009	85%	30%	36%
2010	45%	21%	47%
2011	55%	21%	37%
2012	10%	30%	300%
2013	20%	127%	634%
2014	30%	76%	253%
2015	40%	79%	199%
2016	50%	43%	86%
2017	60%	68%	114%
2018	70%	117%	168%
2019	80%	96%	121%
2020	90%	119%	132%

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2020.

2.5 Consoante informações do Relatório de Gestão (pag.56), o valor repassado pela ANA totalizou, em 2020, o montante de **R\$ 16.489.958,95**, relativo à arrecadação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Paraíba do Sul. De acordo com as informações levantadas pela AUD durante os trabalhos de auditoria, a Agência fechou com um caixa de **R\$**



96.631.951,53 (posição 31/12/2020). Na Tabela 2 pode ser observada a movimentação financeira da entidade delegatária no exercício de 2020:

Tabela 2 - Movimentação Financeira AGEVAP - Exercício 2020 (Regime de Caixa)

Saldo em 01/01/2020	R\$ 100.995.035,90
Repasso ANA - receita da cobrança (fonte 116)	R\$ 16.489.958,95
Repasso adicional ANA (fonte 183)	R\$ 0,00
Restituições (PM Juiz de Fora, São S. V. Grande, Rio Pombal, Argirita, Paty Alferes, Piauí, Guararema-Sabesp)	R\$ 1.914.743,78
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 4.615.535,74
Total Entradas	R\$ 23.020.238,47
Despesas de custeio administrativo – fonte 116 (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	R\$ 1.589.718,67
Despesas investimento – fonte 116 (92,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	R\$ 25.442.852,25
Despesas repasse adicional – fonte 183 - ED DIGITAL	R\$ 350.751,92
Total Saídas	R\$ 27.383.322,84
Saldo em 31/12/2020	R\$ 96.631.951,53

Fonte: Relatório de Auditoria nº 2/2021.

2.6 Com relação ao Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, ciclo 2017-2020, este foi aprovado por meio da Deliberação CEIVAP nº 237/2016, cuja última atualização se deu pela Deliberação CEIVAP nº 277/2019. Após análise, identificou-se elevado montante a título de Recursos Livres, conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 3 - Desembolsos PAP - Período 2017 a 2020

Valor Total Previsto (R\$)	Recursos Comprometidos				Recursos Livres	
	A contratar		Contratado		Valor (R\$) %	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%		
236.103.520,16	31.593.930,05	13,38	107.098.034,95	45,36	97.411.555,16	41,26

Fonte: Relatórios: [Desembolso - período 2020] e [Comprometido x Livre - período 2017/2020], extraídos do PAP Online, em 5/3/2021.

2.7 Como se observa na Tabela 3 acima foram previstos R\$ 236,1 milhões de desembolsos para o período 2017-2020, cujo valor também engloba os saldos de recursos remanescentes de exercícios anteriores. A AGEVAP contratou R\$ 107,1 milhões (45,36% do valor total previsto) e restaram a contratar R\$ 31,6 milhões (13,38% do valor total previsto). Registre-se o alto percentual de recursos livres do PAP (sem comprometimento), no montante de R\$ 97,4 milhões (41,26%).

2.8 Em relação a esse valor, a AGEVAP apresentou justificativas para os programas que tiveram baixa ou nenhuma execução, durante os quatro anos de vigência do PAP, que envolvem desde ações canceladas com remanejamento de recursos (Programa 1.1.4); como dependência de publicação de Atos Convocatórios (Programa 1.3.3); complexidades de Editais de Chamamentos Públicos (Programas 2.1.1, 2.1.3, 3.1.1) ou na execução de programas, consumindo tempo para diálogos e definição de estratégias (Programa 2.2.1); frustração na arrecadação de recursos da cobrança, levando à não execução de ações; dentre outros. A AUD também teceu recomendações para aperfeiçoamento de Programas e acompanhamento da execução do PAP no Relatório de Auditoria nº 02/2021 (doc.030042/2021).



Rol dos Responsáveis

2.9 O rol dos responsáveis relativo ao exercício em referência (Anexo IV ao Relatório de Gestão) contém as informações dispostas na Resolução ANA nº 15/2019. Constatou-se que foram relacionados os responsáveis dos Associados; dos conselhos de Administração e Fiscal; da Diretoria Executiva da Agência AGEVAP; do responsável pela Gestão Patrimonial; e do responsável pela Gestão Financeira e Orçamentária.

2.10 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Relatório da Auditoria Independente

2.11 O Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis da AGEVAP, emitido, em 29/01/2021, pelos auditores independentes da empresa AUDIMEC - Auditores Independentes S/S, contempla o seguinte teor:

“Examinamos as demonstrações contábeis da AGEVAP - Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevante, a posição patrimonial e financeira da AGEVAP - Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as principais práticas contábeis adotadas no Brasil”.

2.12 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.13 Conforme o Estatuto Social da AGEVAP, o Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e auxiliar da Associação, composto por três membros pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral, dentre associados ou não, para um mandato de quatro anos, admitida reeleição com renovação mínima de um terço dos membros. Suas competências estão previstas no Art. 20 do referido estatuto, dentre as quais a de examinar os livros de escrituração e demais elementos de informação correlatos, e analisar os balanços e relatórios de desembolso financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração e para a Assembleia Geral.

2.14 Nesse sentido, nos termos do Parecer emitido em 24 de fevereiro de 2021, o Conselho Fiscal, no uso de suas competências conferidas pelo art. 22, incisos I e II do Estatuto Social da AGEVAP, após exame dos elementos de informação e análise do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2020, e com fundamento no relatório de auditoria independente da empresa AUDIMEC Auditores Independentes, emitido em 29 de janeiro de 2021, recomenda a aprovação da prestação de contas do exercício de 2020 da AGEVAP.



2.15 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Reunião do Conselho de Administração

2.16 No que tange ao Conselho de Administração, este configura-se como órgão superior de deliberação administrativa da AGEVAP, conforme artigo 14 de seu estatuto, sendo composto por cinco membros, cujas competências, expressas no art. 17, inciso I, alínea “c”, itens 2 e 3, incluem aprovar as contas da Agência. Nesse sentido, o Conselho de Administração, por meio da Resolução CA-AGEVAP nº 173, de 18 de março de 2021, considerando os Relatórios, Demonstrativos Contábeis, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras da Associação encerradas em 31 de dezembro de 2020, apresentadas pelo Diretor-Presidente da AGEVAP; considerando o Parecer do Conselho Fiscal da AGEVAP, de 24 de fevereiro de 2021, recomendando a aprovação de contas do exercício de 2020; e considerando o aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2021, aprovou a Prestação de Contas da AGEVAP, relativas ao exercício de 2020.

2.17 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Resolução da Assembleia Geral

2.18 De acordo com o Estatuto Social da Agência AGEVAP, a Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Agência. Suas competências estão previstas no Art. 15 do referido estatuto, dentre as quais a de aprovar as contas.

2.19 Nesse sentido, a Assembleia Geral Ordinária, foi regularmente convocada por videoconferência com o objetivo de examinar as demonstrações contábeis da AGEVAP, referentes às contas consolidadas, no período compreendido entre 01.01.2020 a 31.12.2020, conforme determina o Artigo 15, §1º, Inciso I, alínea “a” do Estatuto Social, ocasião em que foram apresentados o Parecer do Conselho Fiscal sem/nº, de 24 de fevereiro de 2021, a Resolução CA-AGEVAP nº 173, de 18 de março de 2021, do Conselho de Administração, que aprovou a Prestação de Contas de 2020 a AGEVAP e o Parecer Técnico da Auditoria Independente, de 29 de janeiro de 2021. Assim, após análise dos referidos pareceres os associados da Assembleia Geral referendaram as contas do exercício de 2020.

2.20 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAV

3.1 Consoante o Art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 62/2021/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e



- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Com base nas competências acima, em relação ao exercício de 2020, a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV) procedeu as análises dos indicadores do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, e realizou avaliação comparativa entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados, que foram apresentados no Relatório de Avaliação Final - Exercício 2020, anexo ao Ofício nº 18/2021/SAS/ANA (doc.09554/2021-08). Como resultado dessa avaliação, a AGEVAP alcançou a **nota geral 10,0** e conceito geral **ÓTIMO** quanto à execução do Programa de Trabalho do referido contrato, cujos resultados foram consignados no referido Relatório de Avaliação Final.

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 De acordo com o Art. 10 da Resolução nº 15/2019, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, mediante a Nota Técnica nº 53/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 13/08/2021 (doc. 037427/2021); complementada pela Nota Técnica nº 66/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 03/12/2021 (doc. 055808/2021) e pela Nota Técnica nº 2/2022/CCONT/COGEF/SAF, de 19/01/2022 (doc. 004229/2022), a Coordenação de Contabilidade, após apreciar a documentação apresentada pela AGEVAP, **certificou com ressalvas** as variações contábeis e financeiras verificadas no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis da AGEVAP, por guardarem conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, referentes ao Relatório Anual de Contas do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, exercício de 2020.

4.3 Ao final das análises ficaram registradas, pela Nota Técnica nº 2/2022/CCONT/COGEF/SAF, observações e recomendações nos parágrafos 35.9 e 35.10, em resumo:

- ❖ As variações contábeis-financeiras verificadas nos documentos apresentados pela AGEVAP **GUARDAM CONFORMIDADE PARCIAL** com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos em Interpretações Técnicas Gerais (ITG) e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades sem finalidade de lucros.
- ❖ Em razão de inconsistências não relevantes ou de divergências de entendimentos no âmbito da Relatório Anual de Contas do Exercício de 2020, recomendou à AGEVAP, para atendimento a partir da próxima Prestação de Contas (2021):
 - a) incluir as expressões “aprovação do Relatório Anual de Contas” e “aprovação da Prestação de Contas Anual do Contrato de Gestão” em seus documentos de exames dessas peças pelos Conselhos de Administração/Fiscal/Deliberativo e Assembleia Geral, quando aplicável, visando tornar mais evidente o



cumprimento do estabelecido nos incisos III e XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA;

b) publicar o extrato de demonstrativo da execução físico-financeira, incluindo nele, além da execução financeira, a execução física, em cumprimento, considerando o próximo Relatório Anual de Contas, à condição prevista na letra “d”, do inciso I, da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão nº 27/ANA/2020;

c) apresentar Balanço Patrimonial (BP) segregado pelo Contrato de Gestão, e demais peças contábeis, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, devidamente assinadas na forma do previsto no §2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, § 4º do art. 177 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alínea "a", do item 10 e item 13, da ITG 2000 (R1), de 5 de dezembro de 2014, do Conselho Federal de Contabilidade, ou seja, por profissional habilitado (contador) e pelo representante responsável pela AGEVAP.

d) apresentar notas explicativas consistentes com os fatos e atos contábeis-financeiros havidos no período referência da Prestação de Contas, de modo a permitir a verificação cruzada das informações constantes no Balanço Patrimonial e justificar eventuais divergências potencialmente havidas, se for o caso;

e) desmembrar os provisionamentos para verbas rescisórias (rescisões trabalhistas ou indenizações trabalhistas) dos provisionamentos para férias e encargos, bem como amparar seus valores em opinião de especialistas, na forma das regras gerais constantes na NBC TG 25 (R2), itens 14, 15 e 16, aprovada em 24 de novembro de 2017; e

f) realizar ajustes no imobilizado residual reconhecido no Balanço Patrimonial, em face à alteração do custo de aquisição apurado entre a Entidade Delegatária e a Divisão de Patrimônio (DIPAT), vinculada à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGREL). Registra-se que os ajustes deverão estar acompanhados de Notas Explicativas, com detalhes de custos de aquisição, depreciações e valores residuais.

4.4 Assim, por meio do Despacho nº 50/2022/SAF (doc. 004319/2022), de 19/01/2022, o Superintendente da SAF aprovou a Nota Técnica nº 53/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 13/08/2021 complementada pela Nota Técnica nº 66/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 03/12/2021 e pela Nota Técnica nº 2/2022/CCONT/COGEF/SAF, de 19/01/2022 adotando os seus fundamentos e conclusões como manifestação formal da Superintendência, assim como certificou com ressalvas as variações contábeis e financeiras constantes no balanço patrimonial e demais peças das demonstrações contábeis e financeiras, que integram o Relatório Anual de Contas do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2021, exercício de 2020.

4.5 Tendo em vista que a referida manifestação foi anexada ao processo, consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.



5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Foi realizado trabalho de auditoria, relativamente ao exercício de 2020, junto à AGEVAP, que resultou no Relatório de Auditoria nº 2/2021/AUD (doc. 030042/2021). O trabalho em questão teve como objetivo avaliar os controles internos existentes, por amostragem, verificando se são suficientes ao gerenciamento dos recursos repassados no âmbito do Contrato de Gestão, e se permitem nível de segurança adequado à mitigação dos riscos que possam impactar no atingimento dos objetivos e alcance dos resultados. Além disso, buscou-se analisar se as atividades desempenhadas estavam em conformidade com as resoluções da ANA, normativos próprios da entidade e a legislação correlata.

5.2 Foram consignadas no referido Relatório de Auditoria constatações relativas a atos que necessitam de atenção por parte da AGEVAP, as quais foram objetos de recomendações no Plano de Ação firmado com a Entidade Delegatária (doc. 028487/2021), conforme descrito a seguir:

- ❖ Elaborar manual operativo do Programa Protratar, como também o fluxograma contendo as diversas etapas envolvidas na contratação de projetos, no âmbito do Programa.
- ❖ Registrar no Relatório de Gestão da Entidade as informações quanto aos esforços, resultados, benefícios e eventuais dificuldades enfrentadas na execução de cada Programa do PAP, em cumprimento ao disposto no Anexo III, da Resolução nº 15/2019.
- ❖ Aperfeiçoar os procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução dos programas do PAP, de forma a melhorar relatórios de informações, identificar tempestivamente os desvios; elaborar plano de melhoria de gestão, voltado ao tratamento dos desvios identificados; e monitorar a execução do plano de melhoria de gestão.
- ❖ Aprimorar processos de contratações, com relação ao detalhamento do objeto a ser contratado, com justificativa, especificação, e quantitativo necessário e a motivação de eventuais acréscimos ou supressões.
- ❖ Abster-se de prorrogar Contrato administrativo, em virtude da necessidade de cumprimento do limite estabelecido no inciso I, art. 9º, da Resolução nº 122/2019/ANA, como também atentar para o cumprimento da Orientação Normativa AGU nº 10, de 01.04.2009, limitando-se ao teto de R\$ 33.000,00 (art. 9º, I, da Resolução nº 122/2019/ANA) para o período total de vigência do contrato.
- ❖ Adotar providências contra empresa contratada, por descumprimento de penalidades aplicadas pela AGEVAP, bem como daquela recomendada pela Assessoria Jurídica junto ao Ministério Público.
- ❖ Aperfeiçoar o processo de gestão de contratos.
- ❖ Aperfeiçoar a gestão de bens patrimoniais, como adotar providências para apuração quanto a bens extraviados e desfazimento dos bens inservíveis, atualização de normativos, melhorias no processo de inventário e nos termos de responsabilidade.



5.3 A implementação das medidas acima recomendadas visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho.

6. CONCLUSÃO

6.1 Considerando o trabalho de auditoria realizado, por amostragem, pela AUD no exercício em referência, as oportunidades de melhoria propostas para o aperfeiçoamento dos controles visam, de modo geral, à melhoria dos processos de trabalho da Entidade, por meio da mitigação de riscos em suas atividades aumentando a aderência de suas operações às boas práticas administrativas e aos normativos legais.

6.2 Em função da alta disponibilidade de recursos que sobraram do último PAP (R\$ 97.411.555,16), entendemos a necessidade de a entidade adotar medidas, visando aperfeiçoar o seu processo de planejamento e execução dos recursos previstos no PAP, de modo a melhorar a sua execução.

6.3 Enfatiza-se, na oportunidade, a necessidade de a AGEVAP adotar providências visando ao atendimento das recomendações expostas, para a próxima prestação de contas, constantes do parágrafo 35.10 da Nota Técnica nº 2/2022/CCONT/COGEF/SAF, de 19/01/2022 (doc. 004229/2022), além de observar os termos constantes do Despacho nº 50/2022/SAF (doc. 004319/2022), de 19/01/2022.

6.4 Diante de todo o exposto, considerando a avaliação amostral desta AUD, que não levantou irregularidades que obstem a aprovação das contas, a certificação com ressalvas da SAF e a avaliação da CAV (conceito ótimo e nota 10,0), considera-se **regular, com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004 - AGEVAP. Assim, com base nas peças que compõem a prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação, com ressalvas, das contas relativas ao exercício 2020 da AGEVAP, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO PIRES AUGUSTO
CAS II



De acordo. Encaminhe-se ao Auditor - Chefe.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Coordenadora de Auditorias

De Acordo. Encaminhe-se à Secretária-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor- Chefe

